



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME.

1. DAS PARTES

1.1. O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado à Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

1.2. **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.250.803/0001-92**, com sede na Rua Professor João Félix, nº. 635, Sala 07, Bairro Lixeira – CEP. 78.008-435, no Município de Cuiabá - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) ANDREITE SPADA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 992.663.001-44**, e **RG sob o nº. 14342804 – SSP/MT**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**.

1.3. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSF'S E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2.2. A **CONTRATADA** adjudica-se os itens aos quais advém do resultado final do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023**, conforme segue:

LOTE 01 - Licitação de Medicamentos – FARMÁCIA BÁSICA PSF – 2023							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	29645	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
2	29647	306593-6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3	29648	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	FRASCO	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
4	29653	306733-5	AMOXICILINA 500MG C/ 840 CPS	CAIXA	3	R\$ 411,00	R\$ 1.233,00
5	29654	313869-0	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	29658	324075-4	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
7	29659	306815-3	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
8	24722	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
9	29676	306902-8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO/ CÁPSULA	4.000	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
10	29677	306904-4	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	50	R\$ 45,12	R\$ 2.256,04
11	29830	306921-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
12	29717	307045-0	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	TUBO	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
13	110115	314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
14	29759	389456-8 / 322240-3	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
15	29855	307055-7	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,18	R\$ 180,00
17	16878	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
18	29724	307122-7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
19	29740	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
20	31216	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
21	29742	350340-2	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
22	29743	316766-6	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
23	29665	314981-1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
24	29755	334427-4	LORATADINA 10 MG C/ 360	CAIXA	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
25	29754	329290-8	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
26	29756	318352-1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
27	29698	316750-0	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
28	8903	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
29	31244	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
30	29766	329373-4	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
31	29771	316959-6	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

32	29778	320134-1	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
33	29788	328741-6	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
34	8931	322966-1	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	ENVELOPE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
35	16423	320624-6	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
36	29798	320622-0	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
37	29801	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
38	29803	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
39	29810	320044-2	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,06	R\$ 120,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 39.377,04

LOTE 02 - Licitação de Medicamentos – OUTROS MEDICAMENTOS PSF – 2023

Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	31143	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	FRASCO	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
2	29630	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	FRASCO	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
3	29818	308054-4	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
4	29679	306961-3	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLAS	400	R\$ 7,36	R\$ 2.944,00
5	29681	306965-6	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	900	R\$ 1,28	R\$ 1.152,00
6	29856	314127-6	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
7	29668	413708-6	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
8	29666	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRASCO	50	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
9	113334	336679-0	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 20ML	FRASCO	5	R\$ 122,25	R\$ 611,25
10	29805	334385-5	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO DE 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	50	R\$ 325,00	R\$ 16.250,00
11	29770	346424-5	NEBIVOLOL, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
12	29772	2834	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	4.500	R\$ 0,28	R\$ 1.260,00
13	111755	341183-4	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO DE 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,13	R\$ 678,00
14	29793	320532-0	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
15	27585	307590-7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	AMPOLA	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16	19310	309183-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 34.580,75

LOTE 03 - Licitação de Materiais – PSF – 2023							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	30258	288835-1	AGULHA DESC 25X7	CAIXA	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
2	30259	10629	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTÁVEL	CAIXA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	30262	191563-0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRA 100% ALGODÃO/ MACIO E ABSORVENTE (1º LINHA) - ROLO	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
4	30269	191790-0	ATADURA DE CREPOM 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	240	R\$ 0,60	R\$ 144,00
5	30271	30708-4	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	240	R\$ 1,23	R\$ 295,20
6	16536	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	30303	226166-9	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ªLINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUcoes CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
8	30308	192613-6	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 21 G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
9	30309	305393-8	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 23 G DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
10	30312	250334-4	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
11	31268	424461-3	FRALDA DESCARTÁVEL SEG INFANTIL	UNIDADE	900	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12	18337	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNIDADE	900	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00
13	18333	237374-2	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	UNIDADE	900	R\$ 2,87	R\$ 2.583,00
14	18332	237378-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
15	18331	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
16	30382	23427	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
17	30383	332083-9	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	UNIDADE	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
18	33383	224699-6	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	CAIXA	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
TOTAL LOTE 3							R\$ 23.533,20

LOTE 04 - Licitação de Soluções – PSF E HOSPITAL – 2023							
	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	33396	421039-5	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
2	31240	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	UNIDADE	3.000	R\$ 6,66	R\$ 19.980,00
3	31241	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2.000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
4	20399	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1.000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
5	22340	307001-8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	UNIDADE	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
6	20033	8753	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	UNIDADE	200	R\$ 23,83	R\$ 4.766,00
7	22341	8189	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	200	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
8	22342	8188	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	300	R\$ 20,57	R\$ 6.171,00
9	18115	7324	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
TOTAL LOTE 4							R\$ 82.067,00

LOTE 01 - Licitação de Medicamentos – FARMÁCIA BÁSICA HOSPITAL – 2023							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	29830	306921-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
2	29831	306922-2	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
4	110115	314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
5	16878	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
6	18192	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
TOTAL LOTE 1							R\$ 10.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 02 - Licitação de Medicamentos – OUTROS MEDICAMENTOS HOSPITAL – 2023							
Item	Código	Código TCE-MT	Descrição	Unidade	QUANTIDADE TOTAL	Valor Mediano R\$	Valor Total R\$
1	29818	308054-4	ACIDO ASCÓRBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2	27655	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
3	29827	310815-5	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
4	29679	306961-3	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLAS	500	R\$ 7,36	R\$ 3.680,00
5	29860	316380-6	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
6	9429	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DAPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
7	29869	316637-6	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
8	31214	316818-2	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
9	8884	8266	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
10	33572	7250	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
11	19310	309183-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
TOTAL LOTE 2							R\$ 20.890,00

VALOR TOTAL: R\$ 210.547,99 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

2.3. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de **R\$ 210.547,99 (Duzentos E Dez Mil E Quinhentos E Quarenta E Sete Reais E Noventa E Nove Centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da **CONTRATANTE**, o qual a **CONTRATANTE** não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela **CONTRATANTE**;

4.4. Após a entrega dos produtos, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.7. A **CONTRATADA** receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze)** meses contados a partir da data de sua publicação.

5.2. Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega dos produtos será conforme a necessidade da administração, independentemente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da LICITANTE vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.1.1. A entrega será no prazo **MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

a). No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de REQUISIÇÃO, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

OU;

b). A administração poderá retirar o produto na sede da LICITANTE vencedora, com uma solicitação através de REQUISIÇÃO, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

6.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da LICITANTE vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

6.3. Quando da entrega, a LICITANTE vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a). Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- b). O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c). Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d). Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;

6.4. Se for o caso, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a LICITANTE vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

6.5. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) LICITANTE (s) vencedora (s), que ficará (o) obrigada (s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.6. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na (s) proposta (s) da (s) vencedora (s), se for o caso.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela **Lei Municipal nº. 1043/2022 de 06/12/2022 – LOA/2023**, conforme segue:

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	122 - Administração Geral.
Programa:-----	0023 – Gestão do SUS.
Projeto Atividade:-----	2130 – Manutenção e Gestão das Ações do SUS.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:-----	0166.
Fonte -----	1.500.100200
Fonte -----	1.600.000601

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica.
Programa:-----	0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:-----	2091 – Promoção da Saúde no Porto dos Gaúchos.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:-----	0205.
Fonte -----	1.500.100200
Fonte -----	1.600.000600

Órgão:-----	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária:-----	004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:-----	10 – Saúde.
Sub-Função:-----	301 – Atenção Básica.
Programa:-----	0019 – Gestão da Saúde Humanizada.
Projeto Atividade:-----	2092 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal.
Elemento de Despesas:-----	3390.30.00.00.00 Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RED./Código: ----- 0214.
Fonte----- **1.500.100200**
Fonte----- **1.600.000600**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.
Projeto Atividade:----- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0241.
Fonte----- **1.500.100200**
Fonte----- **1.600.000604**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.
Programa:----- 0056 – Media e Alta Complexidade – MAC.
Projeto Atividade:----- 2804 – Manutenção da Unidade de Reabilitação.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0251.
Fonte----- **1.500.100200**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2110 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
RED./Código:----- 0263.
Fonte----- **1.500.100200**
Fonte----- **1.600.000600**
Fonte----- **1.600.000602**
Fonte----- **1.621.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 2834 – Aquisição de Medicamentos da Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
RED./Código:----- 0265.
Fonte----- **1.500.100200**
Fonte----- **1.600.000000**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3478 – Outros Medicamentos para a Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0266.
Fonte----- **1.600.000600**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3478 – Outros Medicamentos para a Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.
RED./Código:----- 0267.
Fonte ----- 1.500.100200

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3530 – Material de Consumo para Atenção Primária a Saúde.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0268.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000600

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.
Função:----- 10 – Saúde.
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.
Programa:----- 0021 – Assistência Farmacêutica
Projeto Atividade:----- 3531 – Material de Consumo para a Farmácia Hospitalar.
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.
RED./Código:----- 0269.
Fonte ----- 1.500.100200
Fonte ----- 1.600.000604

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto na **cláusula 4** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao contrato;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a **CONTRATADA** responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste contrato;

9.4. A **CONTRATADA** responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 9.7.** Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto **CONTRATADO**;
- 9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- 9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- 9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou Contratados;
- 9.14.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem como no que diz respeito a seguridade social.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;
- 10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

- 11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.4. É direito da **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023** que obedecem rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. Fica a **CONTRATANTE** obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. FISCAL DE CONTRATOS

18.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

18.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, nomeado pela Portaria nº. 578/2022, de 01 de dezembro de 2022 como fiscal de contratos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023**, e a proposta da **CONTRATADA**.

19.2. E assim, por se acharem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressa de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos - MT, 28 de fevereiro de 2023.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fama Distribuidora Hospitalar Eireli – ME

Sob o nº. 03.250.803/0001-92
CONTRATADA

Daniel Ferreira De Souza

CPF 004.489.351-55
TESTEMUNHA

Karolyne Dafny de Lima Monteiro

CPF 069.543.411.00
TESTEMUNHA